



Regulamento Concurso de Qualidade de Café Senhor Café – Safra 22/23

ARTIGO 1º: O Concurso de Qualidade do Café Cocapec é um certame realizado pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS – COCAPEC - para selecionar os melhores cafés de seus cooperados, valorizando a busca pela excelência.

ARTIGO 2º: Poderão participar do concurso somente cooperados que estejam com cafés da safra 21/22 depositados nos armazéns da Cocapec. As amostras de café inscritas não poderão ser de terceiros.

ARTIGO 3º: O Concurso terá duas divisões e premiará os 3 primeiros colocados do Estado de São Paulo e os 3 primeiros colocados de Minas Gerais. Todos os cafés deverão ser preparados por via seca (café natural).

ARTIGO 4º: A inscrição é gratuita e só será permitida uma por matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO: A amostra de café natural não pode estar ligada a qualquer outro café.

ARTIGO 5º: O lote a ser inscrito deve conter no mínimo 02 sacas de 60 quilos depois de preparado (conforme artigo 11).

PARÁGRAFO ÚNICO: A idoneidade do café depositado é de total responsabilidade dos produtores. Caso haja infidelidade do mesmo, o produtor será desclassificado, não podendo participar deste concurso.

ARTIGO 6º: O Concurso será realizado em três (03) etapas, a seguir:

1ª Etapa – Inscrições: De **01/09/2022 a 30/09/2022**, através da ficha de inscrição que deve ser devidamente preenchida e entregue em uma das unidades da Cocapec.

2ª Etapa – Auditoria: Todos os cafés serão auditados por membros do Conselho Fiscal da Cocapec no dia **05/10/2022**.

3ª Etapa – Juri e Seleção: O julgamento dos cafés se realizará nos dias **07 e 08/10/2022** utilizando a metodologia da SCA. Os participantes deverão sujeitar-se às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, que serão finais e irreversíveis.

ARTIGO 7º: Os membros da Comissão Organizadora do Concurso não poderão concorrer.

ARTIGO 8º: A Comissão Organizadora, eleita pela diretoria da COCAPEC, decidirá a respeito de casos omissos neste regulamento ou pendências que venham a se constituir ao longo do Concurso - tais decisões serão definitivas e irreversíveis. Este Concurso é regido pelo art. 30 do decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

ARTIGO 9º: As amostras selecionadas serão codificadas pela Comissão Organizadora e membros do Conselho Fiscal da Cocapec, que manterão sigilo absoluto.

ARTIGO 10: Ao fazer sua inscrição, o produtor se compromete a manter disponível o lote inscrito, devendo no caso de desistência comunicar à Comissão Organizadora do Concurso.

ARTIGO 11: Só serão aceitos no Concurso cafés da espécie “Coffea Arábica” safra 2022/2023 – preparados por via seca (café natural), com até 25% de catação e teor de umidade que deverá estar entre 11 e 12%. Cafés fora destas características serão desclassificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Amostras de café preparado por via seca que apresente característica de mistura com grãos preparados por via úmida serão desclassificadas.

ARTIGO 12: A Comissão Julgadora será integrada classificadores de café, que julgarão as amostras quanto à qualidade da bebida, utilizando os atributos da folha de prova da SCA.

ARTIGO 13: Serão premiados os 3 primeiros colocados do Estado de São Paulo e os 3 primeiros colocados de Minas Gerais. Os cafés vencedores terão ágio em no máximo cinco (5) sacas de 60 kg, de acordo com a posição final na classificação, seguindo a precificação descrita no PARÁGRAFO ÚNICO deste ARTIGO e também da tabela abaixo. Além disso, os primeiros colocados de cada Estado farão parte da nova linha Senhor Café Edições, sendo industrializado o limite de até (3) sacas de 60kg por vencedor.

Classificação	Percentual do ágio
1º colocado	100%
2º colocado	75%
3º colocado	50%

PARÁGRAFO ÚNICO: Precificação do Concurso de Qualidade seguirá a seguinte equação:

1º lugar: $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 2^{****}$

2º lugar: $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 1,75^{****}$

3º lugar: $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 1,50^{****}$

*BM&F – Fechamento da Bolsa de Mercadoria e Futuros do último dia útil antes da data da premiação do Concurso.

** (ICFZO) – Contrato de referência da Bolsa de Mercadorias e Futuros.

***PTAX – Taxa de Câmbio emitida pelo Banco Central no último dia útil anterior à data da premiação.

****Fator multiplicador – ágio da premiação de acordo com a colocação do concorrente.

ARTIGO 14: Ao se inscrever neste Concurso, os finalistas e vencedores permitem e autorizam, desde já, a realização de fotografias e vídeos com o consequente uso de suas imagens e voz, A TÍTULO GRATUITO, em fotos ou filmes, que podem inclusive ter finalidade comercial, dentro ou fora da Cokapec, em todos os meios de comunicação, inclusive nas redes sociais, podendo ainda a Cokapec executar a edição e montagem das fotos e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, respeitando a legislação, a ética e a Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, os primeiros colocados de cada Estado autorizam a inserção de seus nomes e de suas propriedades nas embalagens da linha Senhor Café Edições e na respectiva campanha publicitária dos produtos.

ARTIGO 15: A cerimônia de premiação acontecerá no dia no mês de outubro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16: Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, na livre manifestação de suas vontades, aceitam todas as condições deste regulamento.